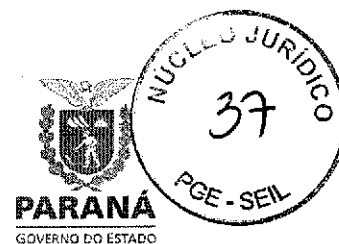


**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2013

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de FERNANDES PINHEIRO, CNPJ n.º 01.619.323/0001-20, com Sede na Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, OZIEL NEIVERT, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.191.322-5 e CPF n.º 505.656.999-20, com domicílio especial na Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 035/2013, celebrado em Curitiba, na data de 03/09/2013, cujo objeto se refere ao “fornecimento de 10 (dez) vigas Tipo “C” com 15,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 135 (cento e trinta e cinco) lajotas “B, C” de 0,50 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 28 (vinte e oito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga para aplicação no trecho Fernandes Pinheiro Colônia São Lourenço – Assungui”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.507.610-6 apenso ao protocolo 12.015.830-9, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 035/2013, conforme o Ofício nº 039/2014 - Convênios (fls. 03 do P.I. 12.507.610-6) do Prefeito de Fernandes Pinheiro corroborado pela fiscalização (fls. 04 e 14 do P.I. 12.507.610-6) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 22 do P.I. 12.507.610-6).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Cooperação até o dia 12 de agosto de 2014.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 10 de dezembro de 2014.

Parágrafo Terceiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 06 e 26 do protocolo integrado nº 12.507.610-6.

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2013

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Termo de Cooperação originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Richa Filho".

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

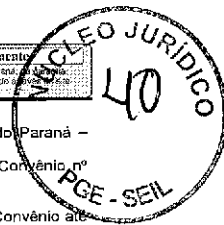
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nelson Leal Junior".

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

OZIEL NEIVERT
Prefeito de Fernandes Pinheiro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Osmar Vaz Ferreira".

Osmar Vaz Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO EM EXERCÍCIO
CPF 465 503 729-68



Secretaria de Estad

SECRETARIA DA FA
INSPECTORIA GERAL DE FI
REGIME ESPECIAL NProtocolos: 12.171.523-6 e 13.159.163-2.
BENEFICIÁRIA: CARGILL AGRÍCOLA LTDA.
CAD-ICMS: 90588143-40 CNPJ: 60.498.706/0-0
ENDEREÇO: Rodovia PR 090, KM 115, SN, C.

Assunto: 1º aditamento ao Regime Especial nº 4.834/13, decorrente de Protocolo de Intenções firmado entre a beneficiária e o Governo do Paraná. Frente à necessidade de se regulamentar a fruição do benefício previsto no item 2.7. do Regime Especial nº 4.834/13, decorrente do Protocolo de Intenções firmado em 5 de agosto de 2011, entre a Beneficiária e o Governo do Estado do Paraná, concede-se o seguinte aditamento ao texto original do Regime Especial.

I - ADITAMENTO À REDAÇÃO

1. Face à necessidade de regulamentação do item 2.7., é necessária a inclusão, por aditivo, dos subitens 2.7.1., 2.7.2., 2.7.3. e 2.7.4., ao texto original do Regime Especial nº 4.834/13.

1.1. Inclusão dos subitens 2.7.1., 2.7.2., 2.7.3. e 2.7.4. ao Capítulo "PROCEDIMENTOS ESPECIAIS":

"2.7.1. O crédito mencionado no item 2.7. deverá ser transferido no fornecedor de maquinários, equipamentos e insumos de produção, incluindo material de embalagem, no mesmo mês de apuração das operações de aquisição realizadas pela Beneficiária, por meio da emissão de nota fiscal desta, mencionando as notas fiscais de aquisição a que se refere a transferência.

2.7.2. A nota fiscal de transferência de crédito mencionada no subitem anterior deverá ser emitida com o CFOP 5601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado, e ter seu valor lançado a débito no campo 52 da GIA da Beneficiária, e ser registrada com o CFOP 1601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS, devendo seu valor ser lançado a crédito no campo 63 da GIA do fornecedor.

2.7.3. O uso da faculdade prevista no subitem 2.7.1. não implicará reconhecimento da legitimidade do crédito transferido, nem homologação dos lançamentos efetuados pelo fornecedor.

2.7.4. A Beneficiária deverá enviar mensalmente, ao Setor de Gestão Fiscal da Inspeção Geral de Fiscalização - Coordenação da Receita do Estado, no endereço descrito no rodapé deste, em arquivo digital padrão txt com delimitador de campo, informe contendo a chave da NFe emitida por cada fornecedor e da respectiva NFe de transferência de crédito realizada em pagamento das aquisições."

II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regime Especial nº 4.834/13.

III - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3. A inobservância de quaisquer das cláusulas relativas aos procedimentos especiais, ou a sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação, incidentes ao crédito tributário lançado de ofício.

3.1. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, e será válido e vigente nos termos delimitados no subitem 3.2. do Regime Especial nº 4834/13, ora aditado.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o Representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Luiz Eduardo Sebastião
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE
CARGILL AGRÍCOLA LTDA.
Representante

R\$ 408,00 - 50417/2014

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DERPROTÓCOLO: 12.509.805-3 apenso ao PI nº 11.982.794-5
DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2013.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Coronel Vivida
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 015/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 25 de dezembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 22 de junho de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 0708 do protocolo integrado 12.509.805-3 apenso ao protocolo nº 11.982.794-5.

DATA: 28 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50095/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DERPROTÓCOLO: 12.510.412-6 apenso ao PI nº 11.925.202-4
DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2013.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 24430614

Documento emitido em 03/06/2014 11:22:47

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9217 | 30/05/2014 | PAG: 6Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50094/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 11.927.381-1

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de São João do Ivaí.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 051/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 24 de setembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 23 de março de 2016.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 108/109 do protocolo integrado 11.927.381-1.

DATA: 30 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 50089/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 12.507.610-6 apenso ao protocolo nº 12.015.830-9

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Fernandes Pinheiro.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 035/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 12 de agosto de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 10 de dezembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 05 e 26 do protocolo integrado 12.507.610-6 apenso ao protocolo nº 12.015.830-9.

DATA: 14 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50098/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 12.510.535-1 apenso ao protocolo nº 12.015.038-3

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Mangueirinha.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 046/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 18 de agosto de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 16 de dezembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 06/07 do protocolo integrado 12.510.535-1 apenso ao protocolo nº 12.015.038-3.

DATA: 13 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 50102/2014